



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

**EDITAL 02/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICOS-  
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFAC nº 220 de 29/02/2016 publicada no DOU nº 40, seção 2, de 01/03/2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016 e tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1988, e considerando os termos do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, o Decreto nº 7.311, de 22/09/2010 e suas alterações, e a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e suas regulamentações, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, destinado aos cargos **TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC), observados os termos da Lei nº 8.112, de 11/12/90 – e alterações posteriores, e do Plano de Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação, aprovado pela Lei nº 11.091, de 12/01/2005 – e alterações posteriores, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Concurso Público, regido por este Edital, será promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, CNPJ nº 10.918.674/0001-23, sediado na Rua Coronel José Galdino, nº 495, Bosque, em Rio Branco – AC e executado pela empresa **ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS – INSTITUTO BRASIL**, CNPJ nº 08.186.006/0001-07, estabelecida na Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, nº 1395, Jardim Maria Luiza, Cascavel – PR, CEP 85.819-690, sob a supervisão da Comissão de Concurso Público do IFAC, Portaria IFAC nº 2001, de 29 de julho de 2016, publicada no Boletim Extraordinário nº 35 - 29/07/2016 - julho/2016.

**1.2** O presente concurso destina-se ao provimento de **83 (oitenta e três)** vagas distribuídas entre os cargos do Plano de Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação, visando ao preenchimento das vagas atualmente existentes, constantes no **item 2.1** deste Edital, e das que vagarem ou vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade.

**1.3** O candidato inscrito para uma das áreas descritas no **Item 2.1**, em caso de aprovação, poderá ser lotado em quaisquer *Campi* do IFAC, localizados **nas cidades de Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Sena Madureira e Xapuri**, ou em outras Unidades que possam ser implantadas dentro do prazo de validade deste concurso, mediante as normas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

e condições contidas neste Edital.

**1.4** As informações relativas ao presente concurso serão divulgadas nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> e <<http://www.ifac.edu.br/>>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

**1.5** A inscrição do candidato no Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para o cargo e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, as quais não poderá alegar desconhecimento.

## 2 DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

### 2.1 Quadro de Vagas

Nível	Cargo	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral
C	Assistente de Aluno	6	2	1	9
C	Auxiliar em Assuntos Educacionais	1	-	-	1
C	Operador de Máquinas Agrícolas	1	-	-	1
D	Revisor de Texto Braille	2	-	-	2
D	Técnico de Laboratório/Área: Ciências da Natureza	5	2	1	8
D	Técnico de Laboratório/Área: Informática	3	1	-	4
D	Técnico de Laboratório/Área: Recursos Naturais	3	1	1	5
D	Técnico de Tecnologia da Informação	5	2	1	8
D	Técnico em Arquivo	4	2	1	7
D	Técnico em Contabilidade	3	1	1	5
D	Técnico em Secretariado	3	1	-	4
D	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	8	2	2	12
E	Analista de Tecnologia da Informação/Área: Infraestrutura e Redes	1	-	-	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

E	Analista de Tecnologia da Informação/Área: Suporte	1	-	-	1
E	Arquivista	2	1	-	3
E	Auditor	1	-	-	1
E	Bibliotecário/Documentalista	6	2	2	10
E	Engenheiro/Área: Eletricista	1	-	-	1
Totais		56	17	10	<b>83</b>

**2.2** São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

I - planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino;

II - planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão nas Instituições Federais de Ensino;

III - executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão das Instituições Federais de Ensino.

**2.2.1** As atribuições gerais serão exercidas de acordo com o ambiente organizacional, detalhadas em regulamento.

### **2.3 Os pré-requisitos para ingresso nos cargos, de acordo com o Nível de Classificação:**

#### **2.3.1 Nível C**

**a) Assistente de Aluno:** Ensino Médio completo, com 6 meses de experiência na área;

**b) Auxiliar em Assuntos Educacionais:** Ensino Médio completo, com 6 meses de experiência na área;

**c) Operador de Máquinas Agrícolas:** Ensino Fundamental, com Curso Profissionalizante na área;

#### **2.3.2 Nível D**

**a) Revisor de Texto Braille:** Ensino Médio completo, com habilitação específica e experiência de 24 meses;

**b) Técnico de Laboratório/Área: Ciências da Natureza:** Ensino Médio Profissionalizante na área de Ciências da Natureza OU Ensino Médio completo com Curso Técnico em área correlata;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

- c) Técnico de Laboratório/Área: Informática:** Ensino Médio Profissionalizante na área de Informática OU Ensino Médio completo com Curso Técnico em área correlata;
- d) Técnico de Laboratório/Área: Recursos Naturais:** Ensino Médio Profissionalizante na área de Ciências Agrárias OU Ensino Médio completo com Curso Técnico em área correlata;
- e) Técnico de Tecnologia da Informação:** Ensino Médio Profissionalizante na área de Tecnologia da Informação OU Ensino Médio completo, com curso técnico na área de Tecnologia da Informação;
- f) Técnico em Arquivo:** Ensino Médio Profissionalizante Completo; ou Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Nível Médio em Arquivologia; ou Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na Área de Arquivologia; ou Ensino Médio Completo e treinamento específico em técnicas de arquivo em curso ministrado por entidades credenciadas pelo Conselho Federal de Mão-de-Obra, do Ministério do Trabalho, com carga horária mínima de 1.110h, nas disciplinas específicas conforme a Lei nº 6.546/1978, regulamentado pelo Decreto nº 82.590/1985;
- g) Técnico em Contabilidade:** Ensino Médio Profissionalizante na área OU Ensino Médio completo com Curso Técnico de Nível Médio em Contabilidade; e Registro no Conselho competente;
- h) Técnico em Secretariado:** Ensino Médio Profissionalizante em Secretariado OU Ensino Médio completo com Curso Técnico na área de Secretariado;
- i) Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais:** Ensino Médio Profissionalizante na área OU Ensino Médio completo com Curso Técnico na área; e proficiência em LIBRAS, nível médio (Tradutor/Intérprete).

### 2.3.3 Nível E

- a) Analista de Tecnologia da Informação/Área: Infraestrutura e Redes:** Graduação na área de Informática;
- b) Analista de Tecnologia da Informação/Área: Suporte:** Graduação em Ciência da Computação ou Graduação em Engenharia da Computação ou Graduação em Sistemas de Informação ou Graduação em Rede de Computadores ou Graduação em Redes de Telecomunicações ou Graduação em Segurança da Informação ou Graduação em Sistemas de Telecomunicações;
- c) Arquivista:** Curso Superior em Arquivologia;
- d) Auditor:** Curso Superior em Economia, Direito ou Ciências Contábeis;
- e) Bibliotecário/Documentalista:** Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciências da Informação; e Registro no Conselho competente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

f) **Engenheiro/Área: Eletricista:** Curso Superior em Engenharia Elétrica; Registro no Conselho competente.

## 2.4 DA REMUNERAÇÃO

**2.4.1** A remuneração é composta pelo Vencimento Básico conforme Nível, Classe de Capacitação e Padrão de Vencimentos constantes na Lei nº 11.091/2005 e respectivas atualizações:

a) Nível C, Classe I, Padrão 01: **R\$ 1.834,69;**

b) Nível D, Classe I, Padrão 01: **R\$ 2.294,81;**

c) Nível E, Classe I, Padrão 01: **R\$ 3.868,21;**

**2.4.2** Poderá compor, também, a remuneração do servidor pertencente ao plano de carreira e cargos dos Técnico-Administrativos da Educação, verbas indenizatórias, tais como: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Incentivo à Qualificação (títulos equivalentes a ensino médio completo, ensino técnico, graduação, pós graduação lato sensu e/ou stricto sensu, que sejam diferentes ou maiores do que a exigida para o ingresso no cargo), Ressarcimento à Saúde Suplementar, Auxílio Creche, dentre outras, conforme requerimento do servidor e obedecendo a legislação específica.

## 2.5 DO REGIME DE TRABALHO

**2.5.1** O Regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, com oito horas diárias (Decreto nº 1.590/1995).

**2.5.2** No ato da posse, o candidato deverá firmar compromisso de não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 20, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

**2.5.3** A acumulação de cargos somente será permitida àqueles casos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei nº 8.112/90 e Parecer AGU GQ nº 145/98, disponível no site [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br), não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários, e a observância ao princípio constitucional da eficiência (STJ. RECURSO ESPECIAL Nº 1.565.429/SE 2015/0160111-8, Rel. Ministro Herman Benjamin).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

### **3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS CONSIDERADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** Em obediência ao disposto no § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por cargos/áreas previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

**3.1.1** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1990.

**3.1.2** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

**3.1.3** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por área de atuação.

**3.1.4** Para os cargos/área cujo número de vagas disponibilizadas é inferior a 05 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para candidatos portadores de deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio de Mello.

**3.1.5** Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente Concurso Público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, e em havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, o mesmo será convocado para manifestar sobre a contratação.

**3.1.5.1** Com exceção das vagas destacadas no Item 2, somente haverá nomeação de candidatos na condição de pessoa com deficiência se houver acréscimo de cargos no âmbito da IFAC durante a validade do concurso, não sendo considerada a vacância de servidores ativos como criação de cargo, e sim reposição de cargo vago.

**3.2** O candidato que se declarar pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

**3.3** Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiências, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos de ampla concorrência, respeitada rigorosamente a classificação, de acordo com o § 1º, do artigo 37, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

#### **4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS**

**4.1** Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

**4.1.1** A reserva de vagas de que trata o item 4.1 será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

**4.2** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do §2º da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

**4.3** Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos de ampla concorrência.

#### **5 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**5.1** Observados os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação citada, com o surgimento de novas vagas, elas serão distribuídas conforme tabela exemplificativa abaixo:

<b>Vaga a ser preenchida</b>	<b>Candidato a ser convocado</b>	<b>Lista</b>
1ª	1º colocado na classificação geral do cargo, ou se houver desistência, o próximo candidato melhor classificado que aceite a nomeação.	Ampla concorrência
2ª	Próximo candidato melhor classificado na listagem geral que aceite a nomeação.	Ampla concorrência
3ª	1º colocado dentre os classificados para 20% (vinte por cento) de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos, ou se houver desistência o próximo candidato melhor classificado que aceite a nomeação.	Autodeclarado preto ou pardo.
4ª	Próximo candidato melhor classificado na listagem geral que aceite a nomeação.	Ampla concorrência





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

5ª	1º colocado dentre os classificados para 5% (cinco por cento) de vagas reservadas para pessoas com deficiência, ou se houver desistência, o próximo candidato que aceite a nomeação.	Pessoa com Deficiência
6ª	Próximo candidato melhor classificado na listagem geral que aceite a nomeação.	Ampla concorrência
7ª	Próximo candidato melhor classificado na listagem geral que aceite a nomeação.	Ampla concorrência
8ª	Próximo candidato melhor classificado dentre os classificados para 20% (vinte por cento) de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, ou se houver desistência o próximo candidato melhor classificado que aceite a nomeação.	Autodeclarado preto ou pardo.
9º	Próximo candidato melhor classificado na listagem geral que aceite a nomeação	Listagem de ampla concorrência
10º	Próximo candidato melhor classificado para 5% (cinco por cento) de vagas reservadas para pessoas com deficiência, ou se houver desistência, o próximo candidato que aceite a nomeação	Listagem de candidatos com deficiência
11º	Próximo candidato melhor classificado na listagem geral que aceite a nomeação	Listagem de ampla concorrência
12º	Próximo candidato melhor classificado na listagem geral que aceite a nomeação	Listagem de ampla concorrência

**5.2** Aplicam-se os critérios de alternância para as vagas dentro da mesma área/cargo.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

**6.1** As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE** via internet, de acordo com o cronograma publicado no Anexo I deste Edital, disponível nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> e <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)> **a partir de 06 de setembro de 2016.**

**6.1.1** Não serão aceitas inscrições condicionadas ou extemporâneas, por fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail), via postal ou em local ou forma diferente do indicado neste Edital.

**6.2** Cada candidato poderá concorrer apenas para uma das vagas do concurso de que trata o presente Edital.

**6.2.1** Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo, somente será considerada válida e homologada aquela





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da Empresa INSTITUTO BRASIL pela data e hora de envio do requerimento via internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

**6.3** O valor da Taxa de Inscrição será:

- a) para os cargos de Nível C – R\$ 45,00;
- b) para os cargos de Nível D – R\$ 55,00;
- c) para os cargos de Nível E – R\$ 90,00.

**6.3.1** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

**6.4** Os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados quando solicitado.

**6.5** Os candidatos que não têm acesso à Internet poderão procurar as sedes dos campi do IFAC, munidos dos documentos necessários, onde haverá computador conectado à internet à disposição dos candidatos para a realização da inscrição.

**6.6** Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo nos casos previstos nos item 6.7.

**6.7 DAS INSCRIÇÕES PARA VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**6.7.1** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá preencher e imprimir o Requerimento de Reserva de Vagas, disponibilizado no Anexo II deste Edital e nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)>, indicando o tipo de deficiência.

**6.7.2** O candidato na condição de pessoa com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo de deficiência, o código correspondente ao da Classificação Internacional de Doença – CID, de acordo com o inciso IV, do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, e solicitar ainda, caso mandatário, a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

**6.7.3** O Requerimento de Reserva de Vagas deverá ser encaminhado via Sedex, para a Empresa INSTITUTO BRASIL, estabelecida na Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Jardim Maria Luiza, Cascavel – PR, CEP 85.819-690, com data de postagem até o ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO constante no cronograma (Anexo I) deste Edital, acompanhado de cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade.

**6.7.3.1** Somente serão aceitos laudos e pareceres de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas.

**6.7.4** O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Empresa INSTITUTO BRASIL e o IFAC não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

**6.7.5** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos nem aproveitados por ocasião da realização da perícia médica, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**6.7.6** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

**6.7.7** O candidato na condição de pessoa com deficiência aprovado e convocado para fim de nomeação para a função, durante o período de experiência poderá ser submetido à avaliação por equipe multiprofissional, em conformidade com o § 2º, do artigo 43, do Decreto Federal nº 3.298/99, que bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada.

**6.7.8** A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida ou indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> e <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)>, na data estipulada no cronograma (Anexo I) deste Edital.

**6.7.9** O prazo para recurso constará no cronograma (Anexo I) deste Edital.

**6.7.10** A relação final dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> e <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)>, na ocasião publicação do Edital Complementar de homologação das inscrições.

**6.7.11** O candidato que não for qualificado como pessoa com deficiência terá direito a concorrer à vaga de ampla concorrência.

**6.7.12** Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência serão convocados para se submeter à Perícia Médica Oficial, respeitada a legislação, por meio de edital de convocação específico antes da homologação do resultado final do concurso.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

**6.7.13** As demais informações a respeito da Perícia Médica constarão no Edital Complementar de convocação específico para essa etapa.

## **6.8 DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS AUTODECLARANTES PRETOS OU PARDOS**

**6.8.1** Poderão concorrer às vagas reservadas para negros àqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**6.8.2** O candidato deverá preencher a Autodeclaração constante no Anexo III deste Edital e enviar para o e-mail <contato@institutobrasil.net.br> dentro do prazo estabelecido para as inscrições.

**6.8.2.1** A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

**6.8.2.2** O candidato deverá solicitar a confirmação do recebimento do e-mail, que servirá como protocolo de envio. O IFAC e a Empresa INSTITUTO BRASIL não se responsabilizam por e-mail não recebidos ou falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (Internet).

**6.8.3** As informações prestadas, no momento da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato devendo este responder por qualquer falsidade.

**6.8.4** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**6.8.5** Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.8.6** Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

**6.8.7** Além das vagas de que trata o item 2 deste edital, os candidatos autodeclarados pretos ou pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas à pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, observado os critérios e procedimentos do item 6.7, de acordo com a sua classificação no concurso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

**6.8.8** Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

**6.8.9** Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

**6.8.10** Na hipótese de que trata os subitens 6.8.6 e 6.8.8 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos autodeclarados pretos ou pardos.

**6.8.11** Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de autodeclarado preto ou pardo quanto na de deficiente, ser convocado para o provimento de vaga destinada a candidato autodeclarado preto ou pardo, ou optar por esta na hipótese do subitem 6.8.8 deste Edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

**6.8.12** Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.

**6.8.13** A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014, será divulgada nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> e <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)>, na data provável constante no cronograma (Anexo I) deste Edital.

**6.8.14** O candidato poderá alterar a opção para concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos, através de Requerimento de Recurso (Anexo IV) assinado, digitalizado e enviado para o e-mail <[contato@institutobrasil.net.br](mailto:contato@institutobrasil.net.br)>, conforme prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**6.8.15** Os candidatos que apresentaram autodeclaração para concorrer às vagas destinadas aos pretos ou pardos, deverão comparecer pessoalmente para aferição da veracidade da autodeclaração, conforme Orientação Normativa n.º 3 de 10 de agosto de 2016 do Ministério do Planejamento.

**6.8.15.1** A data e o local das entrevistas serão divulgados em Edital Complementar convocatório para este fim.

**6.8.16** A aferição será realizada por Comissão designada, composta por membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

**6.8.16.1** A comissão, com competência deliberativa, será formada por três membros e nomeada por meio de portaria da Reitora do IFAC, que será publicada nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> e <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)>.

**6.8.17** As entrevistas ocorrerão na cidade de Rio Branco de acordo com a ordem alfabética dos candidatos convocados.

**6.8.17.1** Antes da entrevista, o candidato será fotografado e irá assinar um documento de autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**6.8.17.2** Para verificação, na entrevista, serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério.

**6.8.17.2.1** Para ser considerado preto ou pardo basta que um dos membros da comissão o reconheça como tal.

**6.8.17.3** Quando solicitado, o candidato deverá prestar informações pessoais à comissão.

**6.8.17.4** As entrevistas serão filmadas, para efeito de registro e avaliação, mediante autorização expressa do candidato.

**6.8.17.5** O candidato não será considerado preto ou pardo e encaminhado a concorrer às vagas de ampla concorrência, quando:

- a) se recusar a assinar o documento de Autodeclaração;
- b) se recusar a seguir as orientações da comissão;
- c) se recusar a ser fotografado ou filmado;
- d) não comparecer à entrevista;
- e) a comissão, por unanimidade, não o considerar preto ou pardo.

**6.8.17.5.1** Será divulgado em data constante no cronograma (Anexo I) deste Edital, o resultado parcial das entrevistas para aferição das autodeclarações.

**6.8.17.5.2** A interposição de recurso contra o parecer da comissão deverá ser realizada de acordo com o cronograma (Anexo I) deste Edital.

**6.8.17.5.3** A divulgação do resultado final ocorrerá conforme estabelecido no cronograma (Anexo I) deste Edital.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

## **7 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**7.1** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

**7.2** De acordo com o Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho 2007.

**7.3** A isenção deverá ser solicitada mediante preenchimento e envio do formulário Requerimento de Isenção (Anexo V) do Edital.

**7.4** O envio do Requerimento será eletrônico através do e-mail <contato@institutobrasil.net.br>, com data de envio somente no período constante no cronograma (Anexo I) deste Edital. O candidato deverá preencher o requerimento, assinar e digitalizar o mesmo para envio. Requerimento enviado fora do prazo não será avaliado.

**7.4.1** O candidato deverá solicitar a confirmação do recebimento do e-mail, que servirá como protocolo de envio. O IFAC e a Empresa INSTITUTO BRASIL não se responsabilizam por e-mail não recebidos ou falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (Internet).

**7.5** Todos os itens do requerimento deverão ser preenchidos, sob pena de seu indeferimento.

**7.6** A Empresa INSTITUTO BRASIL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**7.7** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

**7.8** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

**7.9** A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data constante no cronograma (Anexo I) deste Edital, nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> e <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br/)>.

**7.10** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO referente a sua inscrição nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> e <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br/)> até o último dia de inscrição constante no cronograma (Anexo I) deste Edital.

## 8 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**8.1** O candidato deverá acessar os endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br/)>, ler atentamente o Edital, as instruções disponíveis e preencher integral e corretamente a Ficha de Inscrição.

**8.2** Após a conferência dos dados, o candidato deverá clicar em FINALIZAR A INSCRIÇÃO E IMPRIMIR O COMPROVANTE QUE CONTÉM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO GERADO E AS INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

**8.3** De posse do comprovante impresso, o candidato deverá acessar o link emissão de boleto de pagamento/GRU constante no comprovante de inscrição on-line.

**8.4** Após clicar no link emissão de boleto de pagamento/GRU, o acesso será direcionado para o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda <[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)>.

**8.5** Para geração da GRU, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos do formulário conforme orientações contidas no modelo constante no Anexo VII, deste Edital.

**8.6** O preenchimento correto da GRU no site do TESOIRO NACIONAL é de inteira responsabilidade do candidato.

**8.7** O preenchimento incorreto da GRU pelo candidato impossibilitará a efetivação de sua inscrição.

**8.8** Não será responsabilidade da Empresa INSTITUTO BRASIL, nem do IFAC, a devolução do valor recolhido por meio de GRU preenchida incorretamente pelo candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

## **8.9 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**8.9.1** A partir da data definida no cronograma (Anexo I) deste Edital, será publicada nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> e <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)> a relação das inscrições homologadas.

**8.9.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e confirmar a homologação de sua inscrição.

**8.9.3** A inscrição será homologada somente se:

- a) o candidato tiver completado todo o processo de inscrição, obtido o número de inscrição até a data limite para inscrição; e
- b) efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, até a data limite de pagamento, com os campos obrigatórios devidamente preenchidos.

**8.9.4** Não serão homologadas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento, o que não ensejará a devolução da taxa de inscrição.

**9.5** Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da Taxa de Inscrição pelas seguintes opções:

- a) agendamento de pagamento de título de cobrança;
- b) pagamento de conta por envelope;
- c) transferência eletrônica;
- d) DOC e DOC eletrônico;
- e) cheque e cartão de crédito ou débito;
- f) ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

**8.9.5.1** As inscrições somente serão homologadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE** através de GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.

**8.9.6** A Empresa INSTITUTO BRASIL e o IFAC não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**8.9.7** É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pressupondo-se que, no referido ato, o





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

mesmo tem conhecimento pleno do presente Edital e ciência de que preenche todos os requisitos.

**8.9.8** A confirmação da Inscrição do Candidato será por meio da publicação do Edital Complementar de Inscrições Homologadas que estará disponível nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> e <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)> na data constante do cronograma (Anexo I) deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a esse documento.

**8.9.9** O candidato que, tendo cumprido todos os prazos e as exigências necessárias para sua inscrição, cujo nome não constar do Edital Complementar de Inscrições Homologadas ou tiver sua inscrição indeferida, deverá protocolar junto à empresa INSTITUTO BRASIL, usando o Requerimento de Recurso (Anexo IV), deste Edital, o qual deve ser enviado para <[contato@institutobrasil.net.br](mailto:contato@institutobrasil.net.br)> no prazo constante no cronograma (Anexo I) deste Edital, pedido de revisão da sua inscrição, anexando ao requerimento cópia do comprovante de pagamento da GRU.

**8.9.10** O resultado da solicitação de Revisão de Inscrição no Concurso será divulgado na data constante do cronograma (Anexo I) deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a esse documento.

**8.9.11** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o deferimento ou indeferimento do pedido de revisão da sua inscrição nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)>.

**8.9.12** Efetuada a inscrição, não serão aceitos quaisquer pedidos de alterações.

**8.9.13** É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

**8.9.14** A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

**8.9.15** O candidato que cometer, no ato da inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

## **8.10 DA SOLICITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**8.10.1** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, obrigatoriamente, solicitar no momento da inscrição, preenchendo o ANEXO II e enviando ao INSTITUTO BRASIL no e-mail <contato@institutobrasil.net.br>.

**8.10.2** O candidato que não especificar e/ou informar a necessidade de atendimento especial de forma clara e compreensível não poderá em nenhuma hipótese solicitá-la no dia da prova.

**8.10.3** O candidato que solicitar condições especiais para a realização das provas deverá acompanhar pelos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)> o deferimento de sua solicitação.

**8.10.4** O pedido de atendimento diferenciado será atendido, obedecendo à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

**8.10.5** Para solicitar atendimento especial o candidato deverá preencher e imprimir o Requerimento de Reserva de Vagas (Anexo II) deste Edital, localizado nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> e <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)>, indicando o tipo de deficiência, com a devida solicitação do acompanhamento para realizar a prova com tradutor/intérprete em Libras, com a tradução dos enunciados dos testes para Libras, seja por meio de profissionais compatíveis, em quantidades suficientes e que atendam à atividade, seja mediante vídeo ou outra tecnologia análoga (para candidatos surdos), ledor ou a confecção da prova ampliada (para cegos ou amblíopes), e de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área da deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.

**8.10.6** Encaminhar via Sedex, o laudo para a Empresa INSTITUTO BRASIL, estabelecida na Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Jardim Maria Luiza, Cascavel – PR, CEP 85.819-690, com data de postagem até o ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO, constante no cronograma (Anexo I) deste Edital, o Requerimento de Reserva de Vagas (Anexo II), devidamente preenchido, cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade.

**8.10.7** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

**8.10.7.1** Em nome da isonomia entre candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.

**8.10.8** Somente serão aceitos laudos e pareceres de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas.

**8.10.9** O candidato com deficiência visual (amblíope) que necessitar de prova ampliada ou que depender de instrumentos específicos para leitura das instruções e questões das provas deverá informar a especialidade e/ou tamanho da letra (fonte) no ato da inscrição, no campo próprio, de acordo com o § 1º, do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99.

**8.10.10** Ao candidato deficiente visual que não informar o tamanho da letra (fonte) será disponibilizado o caderno de questões na letra (fonte) tamanho 16 (dezesesseis).

**8.10.11** O deficiente visual cego total deverá indicar sua condição, informando no requerimento de inscrição a necessidade de realizar a prova em braile ou com auxílio de leitor.

**8.10.12** As provas ampliadas ou em braile ou com auxílio de leitor, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.

**8.10.13** O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no requerimento de inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

**8.10.14** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá informar essa necessidade no campo próprio, no ato da inscrição.

**8.10.14.1** A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro), que aguardará em sala de espera, separada, destinada para este fim.

**8.10.14.2** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

**8.10.14.3** No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

## 9 - DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

**9.1** O concurso público será constituído das seguintes fases:

a) Prova Objetiva;

b) Prova Prática para os cargos de Operador de Máquinas Agrícolas (Nível C), Revisor de Textos Braille e Tradutor e Intérprete de Linguagens de Sinais (Nível D).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

**9.1.1** As etapas do concurso, bem como a data das provas, estão discriminadas no cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital, disponível nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> e <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)> a partir de 06 de setembro de 2016.

## **9.2 DAS PROVAS**

### **9.2.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**9.2.1.1** A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 50 (cinquenta) questões objetivas das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

**9.2.1.2** Cada questão apresentará 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), das quais haverá uma única resposta correta.

**9.2.1.3** Os Conteúdos Programáticos das provas constarão no Anexo VI, deste Edital, disponível a partir de 06 de setembro de 2016.

**9.2.1.4** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.

**9.2.1.5** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta tais como, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido, integralmente, ainda que legível.

**9.2.1.6** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

**9.2.1.7** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

**9.2.1.8** A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos e **NÃO ZERAR EM NENHUMA DISCIPLINA** constante do quadro de provas e pontuação.

**9.2.1.9** Para a Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

a) **APROVADO:** o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva e não zerou (acertou, no mínimo, uma questão) em quaisquer das áreas de conhecimento.

b) **REPROVADO:** o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva e/ou zerou (não acertou nenhuma questão) em uma ou mais das áreas de conhecimento.

c) **AUSENTE:** o candidato não compareceu para realizar a Prova Objetiva.

**9.2.1.10** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos, da respectiva área, que realizaram a prova.

**9.2.1.11** A pontuação total obtida na Prova Objetiva pelo candidato será divulgada nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> e <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)>.

### **9.2.1.12 QUADRO DE PROVAS E PONTUAÇÃO**

**Nível “C” e “D”**

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico	5	1	5
Informática	10	1	10
Legislação e Fundamentos da Administração Pública	10	2	20
Conhecimentos Específicos	15	3	45
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>		<b>100</b>

**Níveis “E”**

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	2	20
Informática	10	1	10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Legislação e Fundamentos da Administração Pública	10	1	10
Conhecimentos Específicos	20	3	60
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>		<b>100</b>

### 9.3 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

**9.3.1** A Prova Objetiva será realizada nas cidades de Cruzeiro do Sul e Rio Branco, em data definida no cronograma (Anexo I) deste Edital.

**9.3.1.1** A data poderá ser alterada por necessidade da Administração.

**9.3.2** Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.

**9.3.3** As provas terão duração máxima de 4 (quatro) horas, incluso o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

**9.3.3.1** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas, mesmo quando no caso previsto no item 8.10.14.2, ressalvado o previsto no item 8.10.7.

**9.3.4** O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas munido do original de documento oficial de identificação recente com foto e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de corpo transparente.

**9.3.4.1** Só será permitida a realização das provas ao candidato que apresentar ao fiscal de sala o original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, e que permita, com clareza, a sua identificação.

**9.3.4.2** Não será permitido em qualquer circunstância o uso de borrachas, apontadores, marca-textos, corretivos, lápis ou material equivalentes.

**9.3.4.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

**9.3.4.4** Como nenhum documento ficará retido, não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

**9.3.5** Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada.

**9.3.6** Não será permitido o ingresso de candidato no local onde está ocorrendo o concurso após o horário estabelecido, não sendo admitido candidato retardatário, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões ou das salas de aplicação de prova.

**9.3.6.1** Os locais e horários das provas serão publicados no Edital Complementar de Inscrições Homologadas, conforme ANEXO I.

**9.3.7** Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.

**9.3.8** É vedado ao candidato entrar no local onde estará ocorrendo o concurso portando qualquer tipo de arma.

**9.3.9** Durante a realização da prova objetiva não será permitida a comunicação entre candidatos, bem como consulta a livros, revistas, folhetos e anotações; o uso de calculadoras, ou outros instrumentos de cálculo, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.

**9.3.9.1** Não será autorizado o uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato.

**9.3.9.2** Não será permitido, também, o uso de óculos escuros, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

**9.3.10** Não será permitido, ainda, que candidatos, durante o período de permanência no local de prova, façam o uso de objetos eletrônicos (bip, telefone celular, qualquer tipo de relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, ponto eletrônico, etc.) que possibilite a comunicação de informações e dados.

**9.3.10.1** Os candidatos que portarem algum dos objetos relacionados no item 9.3.10.1 deverão:

a) mantê-los desligados; e

b) colocar em envelope apropriado a ser disponibilizado pela Empresa INSTITUTO BRASIL e colocar em local indicado pelo fiscal da sala.

**9.3.10.2** O candidato que se recusar a seguir o procedimento descrito no item 9.3.10.1 será retirado da sala de prova e, conseqüentemente, eliminado do concurso.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

**9.3.10.3** O candidato que for identificado portando um dos aparelhos citados nos itens **9.3.9** e **9.3.10** durante a prova ou nos corredores e banheiros, mesmo que desligados, poderá ser eliminado do concurso.

**9.3.10.4** Durante todo o tempo em que permanecer no local onde estará ocorrendo o concurso, o candidato deverá manter o celular desligado, sendo permitido ligá-lo somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.

**9.3.10.5** A Empresa INSTITUTO BRASIL e o IFAC não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

**9.3.11** Os candidatos poderão ser submetidos a um sistema de detecção de metal no local onde estará ocorrendo o concurso.

**9.3.12** Será ainda excluído deste concurso público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie;
- b) Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo;
- c) Ausentar-se da sala de prova, antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) For surpreendido em comunicação com outros candidatos;
- e) Fizer uso do celular, ou mantiver o aparelho ligado durante o tempo em que permanecer no local de prova;
- f) Utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
- g) Não acatar as determinações do Edital do concurso;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) Desacatar o(s) fiscal(is) e/ou membro(s) da equipe de Coordenação;
- j) Fumar no local do concurso, conforme artigo 2º da Lei nº 9.294/96;
- k) Não ASSINAR seu cartão-resposta.

**9.3.13** Será atribuída pontuação zero à questão que, no cartão-resposta:

- a) Não apresentar alternativa assinalada;
- b) Apresentar alternativa(s) rasurada(s);
- c) Tiver mais de uma alternativa assinalada;
- d) Estiver assinalada diferente do proposto.







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

**9.3.14** É de exclusiva responsabilidade do candidato ASSINAR e preencher devidamente o cartão-resposta.

**9.3.14.1** O candidato deverá ater-se às instruções contidas no Edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.

**9.3.14.2** Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

**9.3.15** Ao concluir a Prova Objetiva, ou findo o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta ASSINADO.

**9.3.15.1** O candidato que, findo o tempo estabelecido para a realização da Prova Objetiva, se recusar a entregar o seu cartão-resposta será excluído deste concurso.

**9.3.16** Período de Sigilo – Os portões somente serão reabertos 1 (uma) hora após o início da prova. Até esse horário, ninguém poderá sair do local do concurso, excetuando-se as pessoas que estiverem executando ou fiscalizando os trabalhos inerentes à realização do concurso.

**9.3.16.1** Por motivos de segurança, o candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente 1 (uma) hora após o seu início.

**9.3.16.2** O candidato poderá levar o caderno de provas somente após 2 (duas) horas do início da realização da prova.

**9.3.16.3** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala onde estará ocorrendo a prova, só poderão sair juntos após o fechamento do envelope contendo os cartões-resposta dos candidatos presentes e ausentes e assinarem no lacre do referido envelope e atestarem em ata que o envelope foi devidamente lacrado.

**9.3.17** Depois da assinatura da folha de frequência até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

**9.3.18** O Gabarito Preliminar será publicado nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> e <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)>, até 24 horas após a aplicação da Prova Objetiva.

## **9.4.DA PROVA PRÁTICA**

**9.4.1** A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada somente aos candidatos aos cargos de Operador de Máquinas Agrícolas, Revisor de Texto Braille e Tradutor e Intérprete de Libras, aprovados e classificados na Prova Objetiva:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Cargo	Vagas previstas no edital	Número máximo de candidatos aprovados	Número máximo de candidatos para a prova prática
Operador de Máquinas Agrícolas	1	5	8
Revisor de Texto Braille	2	9	12
Tradutor e Intérprete de Libras	12	42	45

**9.4.1.1** A Prova Prática será realizada somente no município de Rio Branco/AC.

**9.4.1.2** As despesas de locomoção do candidato para o município de Rio Branco dar-se-ão por conta do candidato.

**9.4.2.** Os candidatos serão convocados em ordem alfabética para realizar a Prova Prática.

**9.4.3.** Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado.

**9.4.4.** A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) à 100 (cem) pontos.

**9.4.5.** Para o candidato que realizar a Prova Prática será atribuído o seguinte resultado:

**a) APROVADO:** o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Prática.

**b) REPROVADO:** o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Prática.

**c) AUSENTE:** o candidato não compareceu para realizar a Prova Prática.

**9.4.6.** A Prova Prática buscará aferir a capacidade do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo.

**9.4.7.** A Prova Prática será realizada em data estipulada no cronograma (Anexo I) deste Edital.

**9.4.8.** As demais informações a respeito da Prova Prática constarão no Edital de convocação específico para essa etapa.

## **10 DA PONTUAÇÃO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

**10.1** A classificação dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada no total dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e Provas Práticas (para os cargos específicos) atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

**10.2** A classificação dos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, será publicada nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> e <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)>.

**10.3** Os candidatos serão classificados por Área, de acordo com o número de vagas e respeitados os empates na última posição, nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009, assim especificado:

<b>QUANTIDADE DE VAGAS POR CARGO</b>	<b>NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR CARGO</b>
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42

**10.4** Os candidatos empatados na última classificação não serão considerados reprovados, nos termos do art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.

**10.5** Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

**10.6** O resultado final, com a relação dos candidatos aprovados no certame, será homologado pela Reitora do IFAC, publicado no Diário Oficial da União e divulgado nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> e <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)>, por ordem de classificação, na forma do Anexo II, do Decreto nº 6.994/2009.

**10.7** A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos concorrentes por área, inclusive a dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

candidatos considerados pessoas com deficiência e a dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos; a segunda, somente a pontuação dos candidatos na condição de pessoas com deficiência e a terceira, somente a pontuação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

## **11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1** Em caso de empate terá preferência o candidato:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Que obtiver maior número de acertos na área de Conhecimento Específico da Prova Objetiva;
- c) Que obtiver maior número de acertos na área de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- d) Que obtiver maior pontuação na Prova Prática (para os cargos específicos);
- e) Que tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições.
- f) Que tiver mais idade, em anos, meses e dias;

## **12 DOS RECURSOS**

**12.1** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data seguinte à da publicação do fato que lhe deu origem, de forma que os recursos a serem interpostos contra os resultados terão seus prazos contados a partir do dia útil seguinte à divulgação nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> e <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)>, conforme cronograma (Anexo I) deste Edital.

**12.2** Admitir-se-á somente recurso individualizado, por candidato, referente a todos os atos do Concurso.

**12.3** O recurso deverá ser apresentado no formulário próprio (Anexo IV deste edital), disponível nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> e <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)>.

**12.3.1** O recurso contra a prova objetiva deverá ser individual, com a indicação da questão na qual o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações.

**12.3.1.1** Cada questão da prova objetiva deverá ser apresentada em um formulário.

**12.3.1.2** As alegações devem estar fundamentadas em:

- a) citação das fontes de pesquisa;
- b) nome dos autores;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

c) bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

**12.3.1.3** Procedimentos para envio do recurso contra a Prova Objetiva:

a) acessar o site <<http://institutobrasil.net.br/>>, Anexo IV do Edital;

b) preencher o formulário de recurso, fundamentar, assinar e digitalizar;

c) anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;

d) Enviar através de link específico de Recursos, no site [www.institutobrasil.net.br](http://www.institutobrasil.net.br), dentro do prazo estipulado no cronograma (Anexo I) deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

**12.3.1.4** Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

**12.3.1.5** Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

**12.4** Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desprezitar a Banca e/ou a Comissão responsável pela organização do Concurso Público.

**12.5** A resposta do recurso será encaminhada unicamente para o endereço eletrônico [contato@institutobrasil.net.br](mailto:contato@institutobrasil.net.br)

**12.6** Poderá haver alteração na classificação preliminar, após análise dos recursos interpostos.

## **13 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**13.1** São requisitos básicos para investidura no cargo público:

a) Aprovação neste concurso público;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal;

c) Estar em dia e devidamente quite com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;

d) Estar no gozo de seus direitos civis e políticos;

e) Gozar de boa saúde física e mental, tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 8.112/1990;

f) Comprovar habilitação, escolaridade, idade mínima (18 anos) e requisitos exigidos para o cargo, conforme exigências deste edital e nos termos da Lei nº 12.772/2012;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

g) Estar devidamente registrado em Conselho Regional de Classe, quando couber, bem como estar quite com as obrigações legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo.

**13.2** No ato da posse, o candidato nomeado deverá:

a) apresentar Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP (se cadastrado), Grupo Sanguíneo e fator RH, Declaração de Bens e Valores, Certidão de Nascimento ou Casamento e Certificado Militar (para homens) e documentação que comprove a escolaridade exigida no edital;

b) Prestar informações, apresentar documentação complementar e preencher os formulários solicitados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

**13.3** Além dos requisitos já estabelecidos no item anterior, o candidato aprovado deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo:

**13.3.1** A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

**13.3.2** Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI;

**13.3.3** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

**13.3.4** Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

**13.3.5** Apresentar declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do TCU nº 65/2011;

**13.3.6** Ter aptidão física e mental, conforme artigo 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112/90, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFAC, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares à expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida.

## **14 DA NOMEAÇÃO, LOTAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**

**14.1** A nomeação dos candidatos habilitados às vagas deste Edital, e em novas vagas, caso surjam, obedecerá à ordem de classificação, de acordo com a tabela constante no Item 5 (cinco), com alternância entre a lista de ampla concorrência, seguida da lista de candidatos autodeclarados pretos ou pardos, e da lista das pessoas com deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o esgotamento das



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

vagas reservadas, de acordo com o § 1º, do artigo 37, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**14.2** Os candidatos aprovados e nomeados serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990) e alterações posteriores.

**14.2.1** O candidato será informado sobre a sua nomeação, por meio de correspondência registrada ou correio eletrônico, a serem encaminhados para os endereços informados no ato da inscrição, razão pela qual dever-se-á manter essas informações atualizadas. O IFAC não se responsabiliza pela mudança de e-mail ou endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

**14.3** No ato da convocação, respeitada a ordem de classificação, somente se houver ofertas de vagas em mais de uma unidade do IFAC, os candidatos poderão optar pelo local de lotação.

**14.3.1** O candidato convocado que não aceitar a sua nomeação para o cargo, de acordo com opção de lotação existente, ficará automaticamente excluído do Concurso.

**14.4** Os candidatos classificados serão nomeados por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União, e divulgado no endereço eletrônico [www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br), observado o número de vagas estabelecido no item 2 deste Edital, respeitando-se rigorosamente a ordem crescente de classificação.

**14.4.1** Não haverá, em hipótese alguma, segunda nomeação, seja qual for o motivo alegado.

**14.5** A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato de nomeação.

**14.5.1** Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no item anterior, bem como se o candidato não atender aos requisitos deste Edital.

**14.6** A posse do candidato restringe-se às vagas oferecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

**14.7** O candidato nomeado para provimento do cargo efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, e a Lei nº 11.091/2005, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados.

**14.8** Durante o estágio probatório não poderá haver alteração de regime de trabalho, bem como remoção ou redistribuição, exceto por interesse da Instituição ou nos casos previstos em lei ou regulamentação interna.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

**14.9** Todos os candidatos nomeados ingressarão na Classe/Nível D I - 1 do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e serão lotados nas unidades do IFAC, e obedecerão ao horário de trabalho a ser definido pela Administração.

**14.9.1** A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e/ou noturno, finais de semana, pontos facultativos e feriados, de acordo com a necessidade da Instituição, observada a jornada de trabalho semanal e legislação.

**14.9.2** O horário de funcionamento da Instituição está compreendido entre 07 horas e 23 horas.

**14.10** No interesse e a critério do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do concurso, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não nomeados neste Concurso Público possam ser aproveitados em quaisquer Unidades do IFAC, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes e autorizadas e a anuência dos candidatos.

**14.11** Caberá ao candidato nomeado para o preenchimento de vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com as despesas da sua mudança.

**14.12** A qualquer época, o candidato nomeado poderá ser chamado para exercer suas atividades em quaisquer dos campi do IFAC no Estado do Acre, diferente daquele para o qual foi nomeado, se a Administração solicitar. Nestes casos, as despesas de locomoção e diárias ocorrerão por conta do IFAC.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério exclusivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

**15.2** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio publicado nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> e <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

**15.3** Qualquer cidadão poderá protocolar pedido de impugnação ao presente Edital, devidamente justificado e fundamentado, no prazo estipulado no cronograma (Anexo I), sob pena de preclusão.

**15.3.1** Os pedidos de impugnação deverão ser dirigidos a Magnífica Reitora do IFAC, protocolados na Reitoria do IFAC, situada na Rua Coronel José Galdino, 495, Bosque, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-640.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

**15.4** A Empresa INSTITUTO BRASIL e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

**15.5** Durante o prazo de validade do Concurso Público será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para nomeação nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do IFAC.

**15.6** Não será permitida a solicitação para “Final de Fila”.

**15.7** Caso não haja preenchimento das vagas deste edital, o IFAC poderá fazê-lo através de procedimento de Aproveitamento de Lista de Concursos Públicos de outras instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, desde que autorizadas por essas instituições e que o dispositivo esteja descrito nos editais.

**15.8** Mediante autorização prévia do IFAC, a lista de classificados poderá ser utilizada por outras instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação para fins de Aproveitamento de lista, respeitando a ordem de classificação geral dos cargos.

**15.9** Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado publicada no Diário Oficial da União.

**15.10** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a destruição do cartão-resposta e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

**15.11** A legislação que vier a vigorar após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso público, salvo se houver previsão de retroatividade.

**15.12** O servidor nomeado que não for detentor de Licenciatura Plena, por não exigência no Edital, deverá participar de Programa Especial de Formação Pedagógica, quando ofertado pelo IFAC, conforme determina a Legislação.

**15.13** Os casos não previstos serão resolvidos pela Empresa Organizadora do Concurso ou a Comissão Central de Concurso, à luz da legislação vigente.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

**15.14** Os Anexos deste Edital poderão ser acessados nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> e <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)> a partir de 06 de setembro de 2016: Anexo I - Cronograma; Anexo II - Requerimento de Reserva de Vagas para Candidatos com Deficiência e/ou Condições Especiais para Realização da Prova; Anexo III - Autodeclaração; Anexo IV - Requerimento de Recurso; Anexo V - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição; Anexo VI – Conteúdos Programáticos; e, Anexo VII – Modelo de Preenchimento da GRU.

Rio Branco/AC, 30 de agosto de 2016.

GIRLEN NUNES DOS SANTOS  
REITORA SUBSTITUTA DO IFAC

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.08.2016, Seção 3, p. 166-171.